

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, 76 - Centro - Junqueiro - AL - CEP: 57270-000 Tel.:(82) 3541-1368 - CNPJ: 12.265.468/0001-97

LEI Nº 454. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera os artigos 1º, Parágrafo Único e 2º, da Lei Municipal Nº 0363/97, que dispõe sobre a "municipalização da Escola Cenecista de 1º e 2º Graus e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Junqueiro aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Municipal Nº 0363/97 passa a viger com as seguintes alterações:

I - O artigo 1º passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica a Escola Cenecista de 1º e 2º Graus Nossa Senhora Divina Pastora, incorporada ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo Único - A referida unidade escolar destinação ao ensino fundamental e médio, público e gratuito".

II - O artigo 2º, caput, passará a ter a seguinte redação:

"A unidade escolar, referida no Art. 1º, passará a ser denominada "Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora Divina Pastora".

Art. 2º - Esta lei passará a viger, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Junqueiro-AL, 20 de dezembro de 2005.

DR. RAIMUNDO TAVARES

A Lei  $n^{\circ}$  454, de 09 de dezembro de 2005, foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos da Prefeitura de junqueiro, em 17 de outubro de 2005.

Secretária de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

